



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

**PORTARIA Nº 018, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre medidas administrativas para a contenção de gastos no âmbito do IFBA / Campus Camaçari.

**A DIRETORA GERAL PRÓ TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS CAMAÇARI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

- o anúncio do Ministério da Educação, em que determina no dia 30/04/2019, em cumprimento ao Decreto Nº 9.741 de 29/03/2019, o bloqueio de 30% do orçamento autorizado das universidades e institutos federais;
- a orientação constante no processo SEI 23278.005306/2019-16 sobre o percentual de 38% de bloqueio no valor de custeio do Instituto Federal da Bahia – IFBA (Despacho PROAP.REI 1072081), e da necessidade de realização do estudo do impacto nas despesas de manutenção básica;
- que já haviam sido realizadas, sem previsão de aplicação do bloqueio, 04 meses de execução orçamentária (janeiro a abril/2019), e que o saldo orçamentário a ser considerado compromete o pleno funcionamento das atividades administrativas, de ensino, extensão e pesquisa;
- a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000), e a fim de minimizar as despesas de manutenção básica, bem como garantir o pagamento dos contratos continuados.

**RESOLVE**, num primeiro momento:

**Art. 1º** - Realocação de espaços administrativos;

**Art. 2º** - Estabelecer o uso de ar condicionado de todo o Campus, exceto as salas com os racks de informática, que necessitam do uso contínuo:

- manhã: das 9h00 às 11h30;
- tarde: das 13h30 às 16h00;
- noite: das 18h45 às 20h45.

**Parágrafo único.** O ponto de ajuste de temperatura (*setpoint*) dos aparelhos deverá ser de 22 graus.

**Art. 3º** - Estudos de redimensionamento dos contratos de serviços terceirizados, até o dia 10 de cada mês, e continuidade de não reposição dos colaboradores no período de férias;

**Art. 4º** - Suspensão das diárias e continuidade da suspensão das passagens;

**Art. 5º** - Monitoramento do uso dos veículos oficiais e das despesas com combustível;

**Art. 6º** - Restrição do uso do auditório e do ginásio;

**Art. 7º** - Reavaliar as visitas técnicas planejadas e limitá-las ao raio de até 100 Km do campus;

**Art. 8º** - A iluminação dos corredores e jardins internos será reduzida em até 50%;

**Art. 9º** - Readequação do limite de cópias para servidor e estudante PAAE;

**Art. 10º** - Outras medidas de contingenciamento poderão ser adotadas a posteriori;

**Art. 11º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA CRISTINA DE BARROS CASAES, Diretor(a) Geral Pró Tempore**, em 21/05/2019, às 14:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1086790** e o código CRC **932492B7**.